

PROJETO DE LEI Nº. 025/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL “IN
NATURA” AOS SERVIDORES E
CONTRATADOS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da autorização para a concessão de cesta de natal “in natura” aos servidores e contratados do Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01(uma) Cesta de Natal “in natura” aos servidores Municipais.

Parágrafo único. Serão beneficiados pela concessão da Cesta de Natal de que trata o caput:

- I. Servidores efetivos;
- II. Servidores contratados;
- III. Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Não fará jus à concessão da cesta de natal, o servidor que durante o ano de apuração, tiver:

- I. Sofrido punições funcionais;
- II. Faltado mais de 05 (cinco) dias sem justificativas;
- III. Faltado mais de 05 (cinco) dias com justificativas;

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei:

Órgão: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 010 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2.202 - Concessão de Cestas Natalinas a Servidores Municipais

Elementos da despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 4º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 5º.

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA, quadriênio 2022-2025, para inclusão da ação 2.202 - Concessão de Cestas Natalinas a Servidores Municipais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 13 de outubro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM 025/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que ***“Dispõe sobre a autorização para a concessão de cesta de natal “in natura” aos servidores e contratados do Executivo Municipal e dá outras providências”***.

A concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais representa uma justa homenagem e reconhecimento pelo trabalho prestado ao longo do ano. Além de promover dignidade e bem-estar aos servidores e suas famílias, o benefício incentiva o comprometimento com o serviço público e contribui para um ambiente mais motivado e produtivo.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e demais leis pertinentes ao assunto.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, 13 de outubro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

RECEBIDO EM 15/10/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG

Assinatura